



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FARROUPILHA- RS

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil Ponto de Partida Ltda - ME		UF: RS
ASSUNTO: Autoriza o Funcionamento e Aprova o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Ponto de Partida Ltda		
RELATOR(A): Claudia Bassanesi Maggioni e Marilia da Silva		
PROCESSO(S) Nº: 9382/2015		
PARECER CME Nº: 08/2015	COLEGIADO: CEI	APROVADO EM: 15/12/2015

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Farroupilha encaminha à apreciação deste Conselho o processo contendo pedido de Autorização de Funcionamento, bem como aprovação do Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Ponto de Partida, situada na Rua Paulo Broilo, 60, Bairro Centro, em Farroupilha, mantida pela Escola de Educação Infantil Ponto de Partida LTDA-ME.

A Escola está cadastrada neste Conselho sob o número 29/2015.

O processo está instruído de acordo com as Resoluções 02, 03, 04/2007 do Conselho Municipal de Educação, Resoluções nº 01, 03 e 04/2009, Resolução nº 01/2011 e Resoluções nº 01 e 02/2012, e contém as seguintes peças:

1. Ofício;
2. Justificativa;
3. Cópia do cadastro da escola, emitido pelo CME;
4. Cópia do contrato social registrado e arquivado na junta comercial;
5. Ata de criação da escola;
6. Cópia atualizada do CNPJ da mantenedora da escola de educação infantil;
7. Certidões negativas: federal e estadual da mantenedora da escola de educação infantil;

8. Comprovante do imóvel onde está instalada a escola;
9. Alvará do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio do Corpo de Bombeiros;
10. Alvará da Vigilância Sanitária;
11. Alvará de Localização;
11. Preenchimento do formulário - anexo III contido na Resolução nº 04 de 2007 do CME;
12. Planta baixa da escola de educação infantil;
13. Proposta Político Pedagógica e Regimento Escolar, conforme Resolução nº 03 de 2007 do CME;
14. Relatório descritivo da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, evidenciando as condições de estrutura física, pedagógica e de pessoal para o atendimento de crianças de zero a 5 anos.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise das peças do processo com base na Legislação vigente permite aos Conselheiros da Comissão de Educação Infantil, concluir que:

- a) A Escola de Educação Infantil Ponto de Partida dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência;
- b) A Escola de Educação Infantil Ponto de Partida adotará Regimento Escolar próprio aprovado por este Conselho, no qual consta disciplinada a Educação Infantil na faixa etária de zero a 5 anos e 11 meses;
- c) A Escola de Educação Infantil Ponto de Partida, possui quantidade de recursos humanos habilitados para atender ao pedido, de acordo com a legislação vigente;

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Político Pedagógica.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe:

- A Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Ponto de Partida, para a oferta de educação infantil na faixa etária de zero a 5 anos, na Rua Paulo Broilo, 60, Bairro Centro, em Farroupilha;

- A Aprovação do Regimento Escolar.

Alerta-se a Mantenedora e a Escola de Educação Infantil Ponto de Partida, para:

- O cumprimento das determinações referentes à Educação Especial contidas na Resolução nº 04 de 2009 do CME.
- A atualização anual do Cadastro neste Conselho até o dia 30 de abril de cada ano, conforme a Resolução nº 04 de 2007, Resolução nº 01 de 2011 e Resolução nº 03 de 2013, anexo IV, do CME;
- O disposto nas Leis Federais nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, na Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, na Resolução CME nº 02 de 03 de abril de 2012, quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 6 anos de idade no Ensino Fundamental de 9 anos de duração.

Farroupilha, 15/12/2015.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ângela Maria Jung Silvestrin

Claudia Bassanesi Maggioni (Relatora)

Marili Mafalda Oliveira

Marilia da Silva (Relatora)

Simone Gastaldello Garcia

Aprovado por unanimidade das presentes em Reunião Plenária realizada em 15/12/2015.

**Deisi Noro
Presidente**

Homologado pela Secretária Municipal de Educação em 15/12/2015.

Registre-se e publique-se.

**Elaine Mareli Giuliato
Secretária Municipal de Educação**